



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

EMENTA:

“ASSEGURA AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A REALIZAÇÃO GRATUITA DE TESTES VOCACIONAIS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada aos alunos matriculados no último ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino a realização gratuita de testes vocacionais.

Parágrafo único. Os testes vocacionais referidos no *caput* deste artigo serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas em psicologia.

Art. 2º As condições técnico-operacionais de execução e os objetivos específicos dos testes vocacionais de que trata esta Lei são de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, existe uma deficiência na orientação aos estudantes no que diz respeito a escolha da futura profissão. Ao finalizarem o ensino médio e prepararem-se para o ingresso no ensino superior ou no mercado formal de trabalho, a maioria dos jovens permanece com sérias dúvidas quanto às suas vocações e às suas aptidões profissionais. O que se propõe com o presente Projeto de Lei é justamente criar uma solução para preencher essa lacuna no ensino público municipal.

Dados das universidades brasileiras confirmam um elevado grau de desistência ou de troca de curso entre os alunos dos primeiros semestres. Essa situação gera desinteresse e frustração pessoal tanto para os jovens quanto para os seus familiares, além de elevados e inúteis custos não só a esses mas também às próprias universidades. Uma orientação vocacional competentemente ministrada por profissionais capacitados virá enriquecer esse delicado e importante processo de decisão. Os resultados das avaliações servirão como um forte indicativo dos caminhos profissionais que esses jovens estarão aptos a percorrer, considerando as individualidades, as aptidões, as potencialidades e outros aspectos psicopedagógicos relevantes. Preparar e orientar o aluno para sua realização plena como ser humano e membro ativo da comunidade, por meio de sua atuação profissional, é um dever básico da escola como formadora da cidadania. Com a aprovação da presente Proposição, esta Câmara Municipal estará prestando um inestimável serviço aos jovens do nosso Município, assegurando-lhes uma melhor e mais embasada definição do seu futuro como profissional e como cidadão.

Porto Real, 22 de fevereiro de 2022

Elias Vargas de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 37003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

